Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

DECRETO N.º 415 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto no inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 406/01 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.2-02620042.03.339039	Outros Serviços de Terceiros (Jurídico)	1.990,00
5.3-123610202.21.339030	Material de Consumo (Ensino Fundamental Receita Própria e Convênio)	4.900,00
5.6-123610232.24.319013	Obrigações Patronais (FUNDEF)	5.000,00
5.7-133920242.26.339039	Outros Serviços de Terceiros (Cultura)	2.000,00
5.8-278120252.27.339030	Material de Consumo (Educação Física e Desportos)	3.000,00
5.8-278120252.27.339036	Outros Serviços de Terceiros (Educação Física e Desporto)	5.000,00
6.1-103010272.29.449052	Equipamentos e Material Permanente (FMS- Atenção Básica0	20.000,00
7.1-154520302.32.339030	Material de Consumo (Obras e Serviços Urbanos Gerais)	5.000,00
11.1-236950382.41.339030	Material de Consumo (Depto de Turismo)	18.000,00
	TOTAL	**64.890,00**

Artigo 2º - Para suplementação dos referidos créditos serão anuladas, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.1-0824100131.08.449051	Obras e Instalações (Fundo Municipal de Assistência Social)	1.990,00
5.3-1236100202.21.319013	Obrigações Patronais (Ensino Fundamental)	4.900,00

5.6-1236100232.25.449052	Equipamentos e Materiais (FUNDEF)	5.000,00
5.7-1339200242.26.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas (Cultura)	2.000,00
2.2-0206200042.03.339030	Material de Consumo (Jurídico)	1.000,00
2.3-0412200052.04.339030	Material de Consumo (Recursos Humanos)	2.000,00
5.7-1339200242.26.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas (Cultura)	2.000,00
6.2-1030400282.30.339030	Material de Consumo (FMS-Vigilância Sanitária)	3.000,00
6.1-1030100271.15.442051	Obras e Instalações (FMS- Atenção Básica)	20.000,00
7.1-1545100301.19.449051	Obras e Instalações (Obras e Serviços Urbanos Gerais)	5.000,00
11.1-2369500382.41.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas (Depto de Turismo)	18.000,00
	TOTAL	**64.890,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Novembro de 2002.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

Fabiana R. Rossi

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

LEI Nº 437 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou, e eu, **CELSO CAPATO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, autorizada a suplementar um crédito adicional na importância abaixo discriminada:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
7- Saúde 01- FMS- Atenção Básica 1030100272.029000- Manutenção Atividades At. Básica 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Mista de Saúde	R$ 76.771,86

Artigo 2º - Para a suplementação do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 635/02 – Processo nº 25000.009041/2002-62 (Ministério da Saúde-FNS), conforme o disposto no Artigo 7º, combinado com os Artigos 42 e 43,§1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de novembro de 2002.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal , na data supra.

Fabiana R. Rossi

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe do Expediente e Secretaria